



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FIAÇÃO,
TECELAGEM E VESTUÁRIO DE CHAPECÓ E OESTE DE SC.**

"A Luta e União dos trabalhadores Vestuaristas do Oeste de SC"

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - site: www.sitrivesch.org.br - CNPJ 80.622.202/0001-04
Fone/Fax(49)3323-7885 R: General Osório, 301-D, Centro, Cx. P. 507, CEP: 89802-210, Chapecó/SC



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2012

TERMO ADITIVO – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL 2012

Pelo presente “TERMO ADITIVO”, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE CHAPECÓ E OESTE DE SANTA CATARINA – SITRIVESCH**, Entidade Sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob n. 80.622.202/0001-04, com sede à Rua General Osório, 301-D, em Chapecó–SC., neste ato representada por seu presidente **Sebastião Nélio da Costa**, portador do CPF nº 465004729-34 *in fine* assinado, estabelece e informa o que segue:

CLÁUSULA 01 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional convocadas e realizadas no mês de Outubro/2011, conforme documentos comprobatórios em poder da entidade sindical profissional (Edital de Convocação e Atas) com seus integrantes, **sindicalizados ou não**, para fins de fixação do percentual e meses de desconto da **Contribuição Negocial Laboral**, e igualmente atendendo o disposto no **Artigo 8.º, inciso IV, da Constituição Federal e Artigo 513, alínea “e”, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho**, ficam todas as empresas do setor econômico da **fiação, tecelagem e vestuário instaladas na base territorial de representação abrangência desta entidade sindical, OBRIGADAS** a descontar na folha de pagamento dos empregados **12% (doze por cento)** do salário base do trabalhador, em 03 (três) parcelas de **4% (quatro por cento)**, distribuídas da seguinte forma:

- **4% (quatro por cento) no mês de Maio/2012;**
- **4% (quatro por cento) no mês de Agosto/2012;**
- **4% (quatro por cento) no mês de Novembro/2012;**

§ 1.º - O recolhimento deve ser efetuado em favor do Sindicato Profissional *supra* citado, **até o quinto dia 05 do mês subsequente ao desconto**, através de guias próprias fornecidas pelo órgão profissional.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FIAÇÃO,
TECELAGEM E VESTUÁRIO DE CHAPECÓ E OESTE DE SC.**

"A Luta e União dos trabalhadores Vestuaristas do Oeste de SC"

e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - site: www.sitrivesch.org.br - CNPJ 80.622.202/0001-04
Fone/Fax(49)3323-7885 R: General Osório, 301-D, Centro, Cx. P. 507, CEP: 89802-210, Chapecó/SC



§ 2.º - No prazo de 10 (dez) dias após o recolhimento, a empresa deverá remeter ao Sindicato Profissional, cópia do respectivo comprovante, fazendo-se acompanhar da relação dos empregados, contendo a data de admissão, função, n.º da CTPS, salário e valor da contribuição individualizado.

§ 3.º - Qualquer controvérsia relativa ao referido desconto, será resolvida diretamente com o Sindicato profissional beneficiário que responderá por todos os ônus, inclusive judiciais, tendo em vista que as empresas são meras repassadoras dos valores descontados.

§ 4.º - O direito de oposição ao referido desconto foi plenamente exercido pelos trabalhadores não filiados, mediante manifestação individual na assembleia geral, conforme item específico da ordem do dia no Edital de Convocação, publicado em jornal de circulação na base de representação do Sindicato Profissional.

O presente **TERMO ADITIVO a Convenção Coletiva de Trabalho 2012** foi firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com vigência de 01 de Janeiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012, ficando as vias nos arquivos do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de Santa Catarina, para fins de registro.

Chapecó-SC., 08 de fevereiro de 2012.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fiação,
Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC.
Sebastião Nélio da Costa - Presidente
CPF nº 465004729-34